

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2936311720201214171613

Processo 0821722-16.2020.8.23.0010 - (110 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
45 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 45					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
45	14/12/2020 17:16:13	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		45.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2748630IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
44	14/12/2020 09:07:54	EXPEDIÇÃO DE LEVANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO(04/12/2020 19:59:11). Identificador do Cumprimento: 0002	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário		
43	10/12/2020 08:34:24	JUNTADA DE CERTIDÃO LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 09/12/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020) e ao evento de expedição seq. 40.	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário		
42	08/12/2020 16:32:13	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CARMELIA CIPRIANO SAMPAIO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
41	04/12/2020 21:29:00	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário		
40	04/12/2020 21:29:00	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE LAUDO (04/12/2020)	RAFAEL DE ALMEIDA COSTA Analista Judiciário		
39	04/12/2020 19:59:11	JUNTADA DE LAUDO	VITOR PARACAT SANTIAGO Perito		
38	06/11/2020 09:38:38	JUNTADA DE INFORMAÇÃO	ISABELLE CAMPELO BESSA Estagiária		
37	04/11/2020 09:32:02	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: VITOR PARACAT SANTIAGO habilitado até 02/02/2021 (90 dias)	DANYELE BEATRIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA Estagiária		
36	24/10/2020 00:07:18	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE CERTIDÃO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 30.	SISTEMA CNJ		
35	21/10/2020 10:52:21	JUNTADA DE INFORMAÇÃO LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 16/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE CERTIDÃO (09/10/2020) e ao evento de expedição seq. 30.	ISABELLE CAMPELO BESSA Estagiária		
34	16/10/2020 08:38:33	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Referente ao evento (seq. 32) RENÚNCIA DE PRAZO DE CARMELIA CIPRIANO SAMPAIO (09/10/2020 16:28:13). Identificador do Cumprimento: 0001	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
33	14/10/2020 11:28:38	RENÚNCIA DE PRAZO DE CARMELIA CIPRIANO SAMPAIO Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (09/10/2020)	Dorgivan Costa e Silva Analista Judiciário		
32	09/10/2020 16:28:13	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de CARMELIA CIPRIANO SAMPAIO) em 09/10/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 28) JUNTADA DE CERTIDÃO (09/10/2020)	EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		
31	09/10/2020 16:28:09		EDSON SILVA SANTIAGO Advogado		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08217221620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARMELIA CIPRIANO SAMPAIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A Lei que regula a indenização pleiteada pela parte Autoral é a Lei n.^o 6.194/74, a qual determina que deve existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez e o acidente noticiado.

Em que pese à parte autora ter juntado aos autos documentos médicos e uma comunicação policial unilateral, não há elementos capazes de comprovar **que a lesão apresentada na MÃO DIREITA seja em decorrência do acidente de trânsito.**

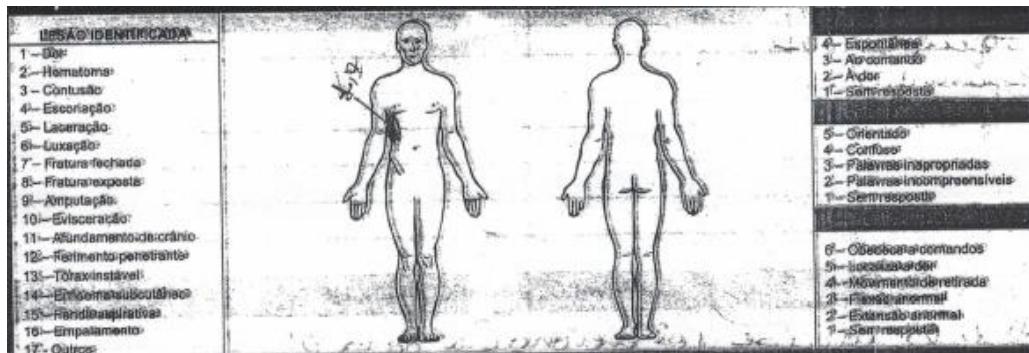
Constata-se, pela simples leitura dos documentos acostados aos autos, que os mesmos atestam que inexiste nexo causal entre o acidente e a suposta invalidez na **MÃO DIREITA** da vítima, não podendo de forma alguma o i. julgador ficar indiferente a estes documentos.

Como é de sabença não só é necessário, mas obrigatória, a comprovação do nexo entre a ocorrência do dano e o fato gerador do mesmo.

Portanto, no que pese o laudo pericial atestar a existência de invalidez permanente, quantificando-a, o mesmo não se presta a comprovar cabalmente nexo de causalidade entre as lesões e um acidente automotor. Perceba que toda documentação carreada aos autos, em especial a documentação médica, apontam no sentido da ausência de correspondência entre o dano suportado na MÃO DIREITA e um sinistro de trânsito.

VERIFICA-SE QUE NÃO CONSTA EM QUALQUER DOCUMENTO MÉDICO APRESENTADO LESÃO NA MÃO DIREITA OU DEDOS DA MÃO DIREITA DO AUTOR.

1901183266	06/11/2019 11:42:54	FICHA DE ATENDIMENTO			TRAUMATOLOGIA		DIURNO 07-19	12
Paciente CARMELA CIPRIANO SAMPAIO		Data Nascimento 12/01/1963	Idade 56 A 9 M 25 D	CNS 898002738972928	CPF Pronunciado			
Tipo Doc IDENTIDADE 49696	Documento SSP-RR	Órgão Emissor F	Data Emissão Sexo Estado Civil Raça/Cor	Naturalidade BOA VISTA - RR	Nacionalidade BRASILEIRA			
Mãe NADIR CIPRIANO				País NI	Contato (95) 99162-1157	Ocupação NÃO INFORMADA		
Endereço AVENIDA - AVENIDA BRIGADEIRO - 53 - SAO BENTO - BOA VISTA - RR								
Class. de Risco	Plano Convênio	Nº da Carteira	Validade	Autorização	Sit Prenatal			
Motivo do Atendimento OUTROS	SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Caráter do Atendimento URGÊNCIA	Profissional do Atend.	Procedência	Temp.	Peso	Pressão	
Sétor GRANDE TRAUMA				Procedimento Sol.				
Queixa Principal					Registrado por: ERBEJONES SIMPLICIO			
		<input type="checkbox"/> Síndrome Febre	<input type="checkbox"/> Sintomático Respiratório	<input type="checkbox"/> Suspeita de Dengue				
Anamnese de Enfermagem			GSC TOTAL AO: 1234 RV: 12345 MRV: 123456					
<p>Anamnese - (HORA DA CONSULTA) 11:40 h Frezide pelo som, vidente de colisão carro & moto, ocupante de moto, usava capacete, nege sincope, tímido ou tontura. Querido de dor em HTR.</p> <p>Exame Físico <input checked="" type="checkbox"/> VAF, n/ da cervical. <input checked="" type="checkbox"/> Ausculta em AA, AR: uvf, nRA. Sot 94% PA. <input checked="" type="checkbox"/> FC: 80 bpm, Pa: ., pulso, diaz. <input checked="" type="checkbox"/> ECG 45, RFM <input checked="" type="checkbox"/> . <input checked="" type="checkbox"/> Dr. e palpago em oras costais & <input checked="" type="checkbox"/> </p> <p>Hipótese Diagnóstica</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Díspneia aguda. <input checked="" type="checkbox"/> Suspeita de Tenoxião 20mg ED. <input checked="" type="checkbox"/> RTOS <input checked="" type="checkbox"/> Rx / USG FAST.</p>								
<p>SADT - Exames Complementares</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> RAIO-X <input checked="" type="checkbox"/> ULTRA-SON <input type="checkbox"/> TC <input type="checkbox"/> SANGUE <input type="checkbox"/> URINARIA <input type="checkbox"/> ECG <input type="checkbox"/> OUTROS:</p> <p>PRESCRIÇÃO</p> <p>Díspneia aguda Suspeita de Tenoxião 20mg ED. RTOS Dr. Sivirino B. Lima CRM: RR 571661</p> <p>APRAZAMENTO OBSERVAÇÃO</p> <p>A</p>								



Diante do exposto, não tendo sido cabalmente comprovado o nexo de causalidade entre o suposto acidente automotor e a invalidez constatada, merece ser julgada totalmente improcedente a presente demanda nos termos do art. 487, I do CPC.

Caso não seja este o entendimento do Douto Magistrado, requer a intimação do ilustre perito para esclarecer a razão pela qual apura lesão na MÃO DIREITA (DEDOS DA MÃO DIREITA), SE NÃO HÁ QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE TAL LESÃO DECORREU DO ALEGADO ACIDENTE.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 10 de dezembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR